



UM PREPARATÓRIO ILIMITADO
PARA TODAS AS ETAPAS DA
SUA JORNADA

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL PSPS TA N.º 003/2026

ERRATA N.º 02

Altera os Anexos I e II.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, por meio da Pró-Reitoria de Administração e da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto na Lei Municipal n.º 7.564/2010 e suas alterações, na Resolução CONSUNI/FURB n.º 006, de 6 de março de 2015, bem como a legislação vigente no ato da admissão, torna público a Errata n.º 01 do Edital de Processo Seletivo Público e Simplificado n.º 003/2026, destinado à contratação em caráter temporário de servidores para o Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CER, passando a vigorar com a seguinte redação:

No Anexo I, onde se lê:

CÓDIGO	CARGO	CH (semanal)	REQUISITOS	SALÁRIO
C102011	Psicopedagogo	40h	Graduação em Psicopedagogia ou graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia.	R\$ 7.035,98

[...]

Leia-se:

CÓDIGO	CARGO	CH (semanal)	REQUISITOS	SALÁRIO
C102011	Psicopedagogo	40h	Graduação em Psicopedagogia ou graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, ou graduação em Psicologia com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia.	R\$ 7.035,98

[...]

No Anexo II, onde se lê:

Código: C102010 - Psicopedagogo

Graduação em Psicopedagogia ou Pedagogia com especialização na área. Descrição das Atividades: Realizar avaliações psicopedagógicas em crianças, adolescentes e adultos com dificuldades de aprendizagem, distúrbios neurocognitivos ou necessidades educacionais especiais, diagnosticando e intervindo em condições como dislexia, discalculia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtornos do espectro autista (TEA) e outras comorbidades que afetam o processo de aprendizagem. Aplicar e interpretar instrumentos de avaliação psicopedagógica; identificar fatores emocionais, cognitivos e pedagógicos que interferem na aprendizagem e elaborar planos de intervenção individualizados, desenvolver estratégias de reabilitação e estimulação cognitiva; orientar professores e familiares sobre metodologias adaptadas; promover a inclusão escolar. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER II; emitir laudos, relatórios e pareceres psicopedagógicos conforme as normas do CER II e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.

Leia-se:

Código: C102010 - Psicopedagogo

Graduação em Psicopedagogia ou graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, ou graduação em Psicologia com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia. Descrição das Atividades: Realizar avaliações psicopedagógicas em crianças, adolescentes e adultos com dificuldades de aprendizagem, distúrbios neurocognitivos ou necessidades educacionais especiais, diagnosticando e intervindo em condições como dislexia, discalculia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtornos do espectro autista (TEA) e outras comorbidades que afetam o processo de

aprendizagem. Aplicar e interpretar instrumentos de avaliação psicopedagógica; identificar fatores emocionais, cognitivos e pedagógicos que interferem na aprendizagem e elaborar planos de intervenção individualizados, desenvolver estratégias de reabilitação e estimulação cognitiva; orientar professores e familiares sobre metodologias adaptadas; promover a inclusão escolar. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER II; emitir laudos, relatórios e pareceres psicopedagógicos conforme as normas do CER II e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital.

Blumenau, 26 de fevereiro de 2026.

Profª. MSc. Márcia Cristina Sardá Espindola
Reitora

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL PSPS TA N.º 003/2026

ERRATA N.º 01

Acrescenta a pontuação atribuída aos títulos de especialização dos cargos de Nutrição e Profissional de Educação Física, presentes no item 7.1.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, por meio da Pró-Reitoria de Administração e da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto na Lei Municipal n.º 7.564/2010 e suas alterações, na Resolução CONSUNI/FURB n.º 006, de 6 de março de 2015, bem como a legislação vigente no ato da admissão, torna público a Errata n.º 01 do Edital de Processo Seletivo Público e Simplificado n.º 003/2026, destinado à contratação em caráter temporário de servidores para o Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CER, passando a vigorar com a seguinte redação:

No item 7.1, onde se lê:

- 7.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, poderá ser realizada por todos os candidatos inscritos, sendo sua pontuação somada apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva. Serão avaliados os seguintes títulos:

PROVA DE TÍTULOS	
Títulos	Pontuação Máxima
Para todos os cargos: Atividades profissionais da área de atendimento à pessoa com deficiência: 0,15 pontos a cada 6 (seis) meses completos de experiência comprovada. Experiências com período inferior a 6 (seis) meses não serão pontuadas.	3,00
Fonoaudiólogo: Especialização Lato Sensu nas áreas de Fonoaudiologia Neurofuncional, Neuropsicologia, Disfagia, Linguagem, Motricidade Orofacial: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuada somente a titulação maior.	7,00
Nutricionista: Especialização Lato Sensu em Nutrição Clínica, Saúde Mental, Materno-infantil, Gerontologia, Endocrinologia e Metabologia; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuada somente a titulação maior.	7,00
Psicopedagogo: Especialização Lato Sensu em Psicopedagogia: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuada somente a titulação maior.	7,00
Profissional de Educação Física: Especialização Lato Sensu em Atividade Física Adaptada, Educação Física na Saúde, Fisiologia do Exercício, Reabilitação Cardiorrespiratória, Grupos Especiais; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuada somente a titulação maior.	7,00
Terapeuta Ocupacional: Especialização Lato Sensu em Terapia Ocupacional em Neurofuncional, Neurologia, Neuropediatria, Saúde mental: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuada somente a titulação maior.	7,00

Leia-se:

- 7.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, poderá ser realizada por todos os candidatos inscritos, sendo sua pontuação somada apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva. Serão avaliados os seguintes títulos:

PROVA DE TÍTULOS	
Títulos	Pontuação Máxima
Para todos os cargos: Atividades profissionais da área de atendimento à pessoa com deficiência: 0,15 pontos a cada 6 (seis) meses completos de experiência comprovada. Experiências com período inferior a 6 (seis) meses não serão pontuadas.	3,00
Fonoaudiólogo: Especialização Lato Sensu nas áreas de Fonoaudiologia Neurofuncional, Neuropsicologia, Disfagia, Linguagem, Motricidade Orofacial: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuada somente a titulação maior.	7,00
Nutricionista: Especialização Lato Sensu em Nutrição Clínica, Saúde Mental, Materno-infantil, Gerontologia, Endocrinologia e Metabologia: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuada somente a titulação maior.	7,00
Psicopedagogo: Especialização Lato Sensu em Psicopedagogia: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuada somente a titulação maior.	7,00
Profissional de Educação Física: Especialização Lato Sensu em Atividade Física Adaptada, Educação Física na Saúde, Fisiologia do Exercício, Reabilitação Cardiorrespiratória, Grupos Especiais: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuada somente a titulação maior.	7,00
Terapeuta Ocupacional: Especialização Lato Sensu em Terapia Ocupacional em Neurofuncional, Neurologia, Neuropediatria, Saúde mental: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuada somente a titulação maior.	7,00

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital.

Blumenau, 25 de fevereiro de 2026.

Profª. MSc. Márcia Cristina Sardá Espindola
Reitora

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
 EDITAL PSPS TA CER N.º 003/2026

A Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, por meio da Pró-Reitoria de Administração e da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto na Lei Municipal n.º 7.564/2010 e suas alterações, na Resolução CONSUNI/FURB n.º 006, de 6 de março de 2015 e pelas normas estabelecidas neste Edital, torna público o Processo Seletivo Público e Simplificado – PSPS destinado à contratação em caráter temporário de servidores para o Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CER. O cronograma previsto está disposto no quadro a seguir, podendo ser alterado por motivo de ordem técnica e/ou operacional.

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	13/02/2026
Período de solicitação de impugnação do Edital	14/02/2026 a 15/02/2026
Publicação da resposta às solicitações de impugnação do Edital	27/02/2026
Período de Inscrições	28/02/2026 a 16/03/2026
Período de entrega de documentos da Prova de Títulos	
Período de solicitação de vagas reservadas de PcD	
Período de solicitação de condições especiais	
Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	28/02/2026 a 02/03/2026
Publicação da resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição	09/03/2026
Período de recurso da isenção da taxa de inscrição	10/03/2026 a 11/03/2026
Publicação da resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição	13/03/2026
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	17/03/2026
Publicação das inscrições deferidas	19/03/2026
Publicação das solicitações de vagas reservadas de PcD	
Publicação da resposta às solicitações de condições especiais	
Período de recurso das inscrições indeferidas	20/03/2026 a 21/03/2026
Período de recurso da solicitação de vagas reservadas de PcD	
Período de recurso dos indeferimentos de condições especiais	
Publicação da resposta aos recursos das inscrições indeferidas	23/03/2026
Publicação da resposta aos recursos das solicitações de vagas reservadas de PcD	
Publicação da resposta aos recursos das condições especiais	
Publicação da homologação dos inscritos	
Publicação das salas da prova objetiva	29/03/2026
Prova Objetiva	
Publicação do gabarito preliminar e do caderno de prova objetiva	30/03/2026
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	
Período de recurso da prova objetiva	31/03/2026 a 01/04/2026
Período de recurso da prova de títulos	
Publicação da resposta aos recursos da prova objetiva	15/04/2026
Publicação da resposta aos recursos da prova de títulos	
Publicação do resultado da prova objetiva e do gabarito oficial	
Publicação do resultado da prova de títulos	16/04/2026
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	
Período de recurso do resultado preliminar	17/04/2026 a 18/04/2026
Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar	22/04/2026
Publicação do Resultado Final	23/04/2026

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado tem por objetivo selecionar candidatos para o Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CER junto ao Complexo de Saúde – Campus V FURB conforme Parecer SAIPS 11079 em atendimento ao preconizado pelas portarias GM n.º 793 e n.º 835 de abril de 2012 que instituem a Rede Nacional de Cuidados da Pessoa com Deficiência e outras portarias correlacionadas.

- 1.2 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público fundacional e trabalharão na modalidade de contratação em caráter temporário e por prazo determinado, sendo regidos pela Lei Municipal n.º 7.564, de 9 de setembro de 2010 e o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- 1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados de sua homologação, nos termos do Art. 3º, da Lei n.º 7.564/2010.
- 1.4 O presente Edital, seus Anexos e eventuais retificações, resultados, comunicados, notas oficiais e demais atos referentes a este certame serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico concursos.furb.br, em FURB - Edital CER n.º 003/2026, constituindo-se em fonte oficial de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.
- 1.4.1 Todos os horários definidos neste Edital seguem o oficial da cidade de Brasília/DF.
- 1.4.2 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- | | |
|-----------|--|
| ANEXO I | CARGOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA (CH) SEMANAL E REQUISITOS |
| ANEXO II | DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES |
| ANEXO III | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
| ANEXO IV | TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA |
- 1.4.3 O Processo Seletivo será composto por:
- a) **Prova de Títulos:** de caráter facultativo e classificatório, conforme o item 7 deste Edital; e
- b) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 8 deste Edital.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.6 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção “**Impugnação contra o Edital**”, seguindo as orientações disponíveis na página.

2 DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS REQUISITOS E DOS SALÁRIOS

- 2.1 A relação dos cargos, acompanhada da respectiva carga horária semanal, requisitos e salários está estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 2.2 Os cargos objeto deste Edital serão providos mediante formação de cadastro de reserva, de acordo com a necessidade da FURB, observado o disposto no item 1.1 deste Edital.
- 2.3 São requisitos básicos para investidura em cargo público:
- a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- e) a idade mínima de dezoito anos;
- f) a aptidão física e mental;
- g) declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
- h) certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;

- i) caso o candidato tenha exercido cargo público efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá apresentar declaração em que conste sobre eventuais penalidades disciplinares sofridas no exercício da função pública.
 - j) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
 - k) certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) e/ou de Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
 - l) comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.4 O candidato deverá comprovar, por ocasião da contratação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para o cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.
- 2.5 As descrições das atribuições dos cargos são as constantes no Anexo II deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 28 de fevereiro de 2026 e 23h59min do dia 16 de março de 2026**.
- 3.2 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 3.2.1 A participação no Processo Seletivo Público Simplificado inicia-se pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela FURB.
- 3.3 Para se inscrever, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
- a) acessar o endereço eletrônico concursos.furb.br; selecionar este certame e clicar na opção “**Inscrição online**”;
 - b) cadastrar o número do CPF e criar senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrição, ou realizar login, caso já possua cadastro ativo;
 - c) preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
 - d) selecionar o cargo pretendido;
 - e) anexar, quando for o caso, os documentos exigidos, conforme o item 3.3.1 deste Edital;
 - f) conferir os dados informados e finalizar a inscrição; e
 - g) efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou Cobrança PIX gerada pelo sistema, ou ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 3.3.1 Será necessária a apresentação de documentos comprobatórios, nos termos deste Edital:
- a) no caso de solicitação de vagas reservas para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme disposto no item 4 deste Edital;
 - b) na hipótese de necessidade de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá observar o disposto no item 5 deste Edital.
- 3.3.2 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio de documentos solicitados, conforme o caso, bem como todas as informações prestadas no ato de inscrição serão de total responsabilidade do candidato.
- 3.3.3 O candidato pode se inscrever somente para 1 (um) cargo.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado **R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)**.
- 3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **17 de março**

de 2026, mediante boleto bancário ou Cobrança PIX – utilizando a opção Cópia e Cola ou QR Code gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.

- 3.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).
- 3.5.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado pelo candidato.
- 3.5.3 Não serão considerados pagamentos de inscrições realizados no último dia de vencimento após o horário limite estabelecido pela instituição bancária, pois estes serão processados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.
- 3.5.4 Não serão considerados os pagamentos realizados por meio de: depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo (ainda que realizado na data de vencimento, mas após o horário limite definido pelo banco) ou qualquer outra forma não especificada neste Edital. Não haverá restituição de valores nos casos de inobservância às regras previstas neste item.
- 3.6 Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.
- 3.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de transferência ou o aproveitamento do valor de uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.
- 3.7 A inscrição somente será considerada confirmada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento do pedido de isenção, ambos vinculados especificamente à inscrição e ao cargo pretendido, e realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 3.7.1 Enquanto não confirmada, a inscrição poderá ser cancelada pelo próprio candidato, diretamente em sua Área do Candidato.
- 3.7.2 Após confirmada a inscrição, o candidato que desejar se inscrever para outro cargo deverá, em até um dia útil antes do término do período de inscrições, encaminhar solicitação de cancelamento da inscrição ao e-mail concursopublico@furb.br para que seja possível realizar a nova inscrição e o respectivo pagamento.
- 3.7.3 O candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para a efetivação da inscrição terá sua inscrição cancelada.
- 3.8 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 3.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 3.9.1 A FURB se reserva o direito de, a qualquer tempo, excluir do certame o candidato que incorra na hipótese do item 3.9 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.9.2 Eventuais erros de digitação nas informações pessoais fornecidas no ato da inscrição deverão ser

corrigidos, exclusivamente, mediante solicitação enviada para o e-mail concursopublico@furb.br, até o dia anterior à data prevista para a publicação da homologação das inscrições.

- 3.9.2.1 A solicitação deverá conter o nome completo, número de CPF, número de inscrição, descrição detalhada da correção solicitada e anexar o respectivo documento que contenha os dados corretos, sendo vedada a alteração do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 3.9.2.2 O candidato que não realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido será o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.
- 3.9.2.3 No que se refere aos dados cadastrais, as situações excepcionais, devidamente fundamentadas e comprovadas, poderão ser analisadas em caráter extemporâneo, a critério da FURB.
- 3.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **19 de março de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.
- 3.11 A FURB não se responsabiliza por inscrições e/ou pagamentos da taxa que não forem recebidos ou processados em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem a inscrição e/ou do pagamento da taxa.
- 3.12 A homologação das inscrições será publicada no dia **23 de abril de 2026**.
- 3.13 A pessoa travesti ou transexual poderá utilizar o nome social, conforme o Decreto n.º 16/2019. O nome social será adotado no tratamento, nas publicações e em todos os atos deste Edital, sendo utilizado o nome constante no Registro Civil, unicamente, para fins administrativos internos.
- 3.14 O nome social é designação do nome próprio, simples ou composto, pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 3.15 A pessoa travesti ou transexual deverá informar na inscrição o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecida, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil.
- 3.16 A pessoa que desejar o atendimento pelo nome social, deverá seguir as orientações da página e anexar os seguintes documentos:
- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
 - b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, de acordo com o item 910 deste Edital.

4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1 É considerada pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 13.146/15, somente "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.
- 4.2 Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 8.601/2008, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas a serem providas para os cargos, ou das que vierem a surgir no prazo de sua validade, destinadas aos candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições

do cargo para o qual concorrem.

- 4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste edital, participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.4 O candidato que se declarar PcD – Pessoa com Deficiência e desejar concorrer às vagas reservadas deverá, durante o período de inscrição, selecionar a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar Laudo Médico que comprove existência de deficiência de caráter permanente, conforme orientações disponíveis na página do concurso.
 - 4.4.1 O Laudo Médico deverá conter:
 - a) a identificação do candidato;
 - b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
 - c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.
 - 4.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
 - 4.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
 - 4.4.4 Não haverá, em hipótese alguma, alguma outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.
 - 4.4.5 Os candidatos deverão manter em seu poder o Laudo Médico original, visto que a Banca se reserva o direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.
- 4.5 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, serão considerados como pessoas sem deficiência, concorrerão na modalidade de ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
 - 4.5.1 O candidato com deficiência, no ato de inscrição, declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 4.6 Durante o prazo de inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condições deverá requerê-lo, no prazo determinado neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, conforme normas e procedimentos previstos no item 5 deste Edital.
- 4.7 A banca especializada deliberará sobre a solicitação de vaga reservada para PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e na legislação vigente. A resposta às solicitações de vagas reservadas para PcD será publicada no dia **19 de março de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.
- 4.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.9 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para PcD, passando a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.
- 4.10 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência por opção de cargo.

- 4.11 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 4.12 Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, por reprovação no Processo Seletivo, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.13 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 5.1.1 Somente serão apreciadas as solicitações que contenham a condição requerida, apontem as circunstâncias que a justifiquem e estejam acompanhadas de documento comprobatório que ateste a necessidade do atendimento.
- 5.1.2 A solicitação de condição especial para realização da prova deverá ser realizada previamente, estando o atendimento às condições solicitadas sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.
- 5.2 O candidato com deficiência visual que necessitar de prova ampliada e/ou Auxílio de Ledor/Transcritor deverá anexar laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.
- 5.2.1 Para a prova ampliada, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte desejado: 20, 24 ou 28. Caso não haja indicação, o caderno de questões será fornecido em fonte ampliada Arial, tamanho 20. Não é possível ampliar a fonte do cartão-resposta; se necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio de Transcritor.
- 5.3 Em atendimento à Lei Municipal n.º 8.849/2020, o candidato surdo ou com deficiência auditiva poderá solicitar a prova objetiva em Libras - Língua Brasileira de Sinais (formato de vídeo), o auxílio de intérprete em Libras e/ou o tempo adicional de, no máximo, 60 minutos para a realização da prova objetiva, mediante solicitação acompanhada de laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.
- 5.4 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de prótese auditiva deverá anexar laudo médico que comprove a condição, a fim de autorizar o uso do aparelho durante a realização da prova. Caso não apresente a comprovação, o candidato deverá retirar o aparelho antes do início da prova, sob pena de eliminação caso não o retire ou se recuse a retirá-lo.
- 5.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova poderá solicitar acréscimo de, no máximo, 60 (sessenta) minutos. A solicitação deverá estar acompanhada de parecer emitido por especialista da área correspondente à deficiência do candidato, que justifique a necessidade.
- 5.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá anexar cópia da certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
- acompanhante e o bebê deverão ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
 - não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - bebê deverá permanecer em ambiente reservado, acompanhado por um adulto responsável por sua

- guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- d) nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
- e) na sala reservada para amamentação, somente será permitida a permanência da candidata, do bebê e de um fiscal, sendo vedada a presença de babás ou de quaisquer outras pessoas que tenham vínculo de parentesco ou amizade com a candidata.
- 5.7 O candidato que necessitar de assistência pessoal especializada (como cuidados de higiene ou outras necessidades básicas) deverá solicitar o auxílio de acompanhante e anexar documento que comprove sua condição, sendo que, durante a realização da prova:
- a) acompanhante deverá ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
- b) acompanhante se submeterá às mesmas condições impostas aos candidatos, com a aplicação de eventuais penalidades a quem houver solicitado sua participação;
- c) os cuidados de higiene/necessidades básicas realizadas com auxílio do acompanhante serão realizados sob fiscalização da banca, sendo vedada qualquer comunicação relacionada à prova, sob pena de eliminação do candidato;
- d) a banca não fornecerá, nem se responsabilizará pela assistência pessoal especializada ou por eventuais intercorrências decorrentes dessa necessidade.
- 5.8 O candidato que utilizar prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e o atendimento adequado durante a realização da prova.
- 5.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.
- 5.10 O candidato que não atender às normas deste Edital poderá não ter direito ao atendimento de condições especiais, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.11 A resposta às solicitações de condições especiais será publicada no dia **19 de março de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.
- 5.12 Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail concursospublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 72 horas antes do horário marcado para o início da prova.

6 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição após realizar sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção "**Solicitar Isenção**", disponível na Área do Candidato, e seguindo as orientações da página. O pedido deverá estar acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, no período compreendido entre **8h do dia 28 de fevereiro de 2026 e 23h59min do dia 02 de março de 2026**, conforme orientações específicas deste Edital.
- 6.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:
- a) **ser doador de sangue**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 6.292/2003 e alterações;
- b) **não possuir renda**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 967/2015;
- c) **ser doadora de leite materno**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 8.469/2017;

- d) **ter prestado serviços à Justiça Eleitoral**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 8.795/2019;
- e) **ser doador de medula óssea**, de acordo com a Lei Ordinária Municipal n. 8.040/2014 e alterações.
- 6.2.1 Para usufruir do benefício previsto na alínea “a”, o candidato doador de sangue coletado por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município deverá anexar documento expedido pela entidade coletora, contendo o nome completo do doador, bem como a discriminação do número e das datas em que foram realizadas as doações não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes anuais, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital.
- 6.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea “b”, o candidato que não possui renda deverá anexar em um único arquivo todos os documentos a seguir:
- I. comprovação da inscrição no CadÚnico do Governo Federal, com apresentação do “Comprovante de Cadastro”, emitido pelo Aplicativo Cadastro Único ou pelo endereço eletrônico cadunico.dataprev.gov.br/#!/comprovante, com acesso por senha pessoal;
 - II. declaração de que não possui renda;
 - III. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital enviada com a seleção do item “Todos os dados da carteira” no aplicativo “Carteira de Trabalho Digital”, ou, física contendo:
 - a) identificação (página da foto e dos dados pessoais);
 - b) último registro de contrato de trabalho e a página seguinte (em branco, com a numeração das páginas visíveis);
 - c) caso não tenha nenhum contrato na CTPS, identificação até a primeira página de contrato de trabalho em branco, com a numeração das páginas visível.
- 6.2.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea “c”, a candidata doadora de leite materno deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações que comprove a realização pelo menos, 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- 6.2.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea “d”, o candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral por 2 (duas) eleições consecutivas anteriores à publicação deste Edital, deverá anexar documento comprobatório da prestação de serviços nos últimos 5 (cinco) anos, emitido pela Justiça Eleitoral.
- 6.2.5 Para usufruir do benefício previsto na alínea “e”, o candidato doador de medula óssea deverá anexar documento comprobatório, que comprove sua inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer, realizada anteriormente à data de publicação deste Edital.
- 6.2.6 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 6.2.7 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.
- 6.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- 6.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 6.5 A resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **09 de março de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.
- 6.6 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição

implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

- 6.7 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.5 deste Edital.

7 PROVA DE TÍTULOS

- 7.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, poderá ser realizada por todos os candidatos inscritos, sendo sua pontuação somada apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva. Serão avaliados os seguintes títulos:

PROVA DE TÍTULOS	
Títulos	Pontuação Máxima
Para todos os cargos: Atividades profissionais da área de atendimento à pessoa com deficiência: 0,15 pontos a cada 6 (seis) meses completos de experiência comprovada. Experiências com período inferior a 6 (seis) meses não serão pontuadas.	3,00
Fonoaudiólogo: Especialização Lato Sensu nas áreas de Fonoaudiologia Neurofuncional, Neuropsicologia, Disfagia, Linguagem, Motricidade Orofacial: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuada somente a titulação maior.	7,00
Nutricionista: Especialização Lato Sensu em Nutrição Clínica, Saúde Mental, Materno-infantil, Gerontologia, Endocrinologia e Metabologia: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuada somente a titulação maior. [errata n.º 01]	7,00
Psicopedagogo: Especialização Lato Sensu em Psicopedagogia: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuada somente a titulação maior.	7,00
Profissional de Educação Física: Especialização Lato Sensu em Atividade Física Adaptada, Educação Física na Saúde, Fisiologia do Exercício, Reabilitação Cardiorrespiratória, Grupos Especiais: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuada somente a titulação maior. [errata n.º 01]	7,00
Terapeuta Ocupacional: Especialização Lato Sensu em Terapia Ocupacional em Neurofuncional, Neurologia, Neuropediatria, Saúde mental: 2,00 (dois) pontos; ou Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos; ou Doutorado na área: 7,0 (sete) pontos. Será pontuada somente a titulação maior.	7,00

- 7.2 A prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- 7.3 O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, na Área do Candidato em **Prova de Títulos**, seguindo as orientações da página, no período compreendido entre **8h do dia 28 de fevereiro de 2026 e 23h59min do dia 16 de março de 2026**.
- 7.3.1 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço;
 - Contrato de Prestação de Serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA);
 - Outros documentos oficiais que comprovem inequivocamente a experiência profissional declarada.
- 7.3.1.1 Para que seja possível efetuar o cálculo do tempo de experiência, é imprescindível que o documento apresentado contenha expressamente as datas de início e término do vínculo ou da atividade exercida.
- 7.3.2 Os títulos acadêmicos deverão ser comprovados por meio de Diploma/Certificado ou declaração de conclusão. Será aceita a Declaração de Conclusão de Curso, somente para cursos concluídos há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, desde que contenha obrigatoriamente: a indicação do nível do curso (Doutorado, Mestrado, Especialização), a data de conclusão, a assinatura da Instituição, e a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído.

- 7.3.3 Nos casos em que o nome do curso não evidenciar de forma direta se tratar de curso na área de atuação, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.
- 7.3.4 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1 e o verso posicionado na página 2, e assim por diante.
- 7.3.5 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os arquivos anexados em outros itens (ex.: doutorado anexado no local de mestrado).
- 7.3.6 Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.
- 7.4 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 7.5 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
- 7.6 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação.
- 7.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
- 7.8 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira, quando for o caso.
- 7.9 A FURB não se responsabilizará por títulos e/ou documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.
- 7.11 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.
- 7.12 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, com informações divergentes, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 7.13 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 7.14 O resultado preliminar da Prova de Títulos será publicado no dia **30 de março de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.

8 DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, conterà 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Área de Conhecimento	N.º de Questões	Valor da Questão	Total
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	15	0,50	7,50
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	20	-	10,00

- 8.2 O conteúdo programático é o constante no Anexo III deste Edital.
- 8.3 A prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), devendo o candidato obter no mínimo 5,00 (cinco) para ser considerado como aprovado na Prova Objetiva.
- 8.4 A prova objetiva será realizada no campus I da FURB, Rua Antônio da Veiga, n.º 140, Itoupava Seca – Blumenau/SC. As salas da prova serão publicados no dia **23 de março de 2026**.
- 8.4.1 As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.
- 8.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **29 de março de 2026**, com **duração de 2 (duas) horas**, conforme o cronograma a seguir:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	8h30min00seg
Fechamento do local de realização da prova	9h00min00seg
Início da prova objetiva	9h15min00seg
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	10h15min00seg
Término da prova objetiva	11h15min00seg

- 8.5.1 O tempo de 15 (quinze) minutos entre o fechamento do local de realização da prova e o seu início tem por finalidade identificar corretamente os candidatos, a leitura das orientações gerais e distribuir os Cadernos de Prova.
- 8.5.2 Durante esse intervalo, o candidato deverá manter-se em silêncio, conferir os dados impressos no material de prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta personalizados) e não será autorizada a resolução de questões ou a leitura das páginas contendo questões do Caderno de Prova.
- 8.5.3 O candidato que iniciar a resolução das questões antes do horário oficialmente estabelecido para o início da prova, antes da autorização do fiscal de sala ou do aviso sonoro, se houver, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.5.4 Os locais onde será realizada a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário indicado no quadro do item 8.5 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 8.5.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário, disponíveis na página de fonte oficial do certame e na área do candidato.
- 8.5.6 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.6 A FURB se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nessa hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

- 8.7 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo na página de fonte oficial do certame, ou ainda, eventualmente, de modo presencial no local de prova.
- 8.8 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.
- 8.9 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto nas hipóteses previstas nos itens 8.6 e 8.7 deste Edital.
- 8.9.1 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a Coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

9 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 10 deste Edital.
- 9.2 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.
- 9.3 Durante a realização das provas é permitida a posse e o uso unicamente dos seguintes materiais:
- a) documento de identidade oficial original, conforme item 10 deste Edital;
 - b) caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta;
 - c) água e/ou alimento, desde que estejam lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente, caso o candidato opte por levá-los.
- 9.4 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 5.1 deste Edital.
- 9.5 O candidato que estiver portando algum item não permitido deverá informar ao fiscal da sala antes do início da prova, que fornecerá um envelope porta-objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 9.5.1 O envelope porta-objetos deverá permanecer no local indicado pelos fiscais durante todo o período de realização da prova e lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova.
- 9.5.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda, extravio ou danos a objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.
- 9.6 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.7 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 9.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude

de afastamento do candidato da sala de prova.

- 9.9 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.
- 9.10 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões, conforme horário de saída, devidamente preenchidos e assinados.
- 9.10.1 Será permitido ao candidato levar apenas a folha intermediária de respostas, localizada na última página do Caderno de Questões, desde que contenha exclusivamente as alternativas assinaladas, sendo vedadas quaisquer outras anotações.
- 9.10.2 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.
- 9.11 O candidato não poderá entregar seu material de prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova
- 9.11.1 Caso o candidato não queira permanecer o tempo mínimo previsto poderá requerer por escrito, na Coordenação Local, sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.12 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente, salvo situações excepcionais avaliadas pela FURB.
- 9.13 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não devolver integralmente todo o material de prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta) ou ainda, se recusar a entregar o material de prova após o horário previsto para o término da prova.
- 9.14 O candidato, ao se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1 Para fins de acesso ao local de realização das provas, somente será aceito como documento de identidade oficial original:
- a) da Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - b) da Carteira Nacional de Habilitação;
 - c) da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
 - d) do Passaporte;
 - e) da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 10.1.1 Será admitida a apresentação de documento de identificação em formato digital, desde que exibido diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor (por exemplo, o aplicativo Carteira Digital de Trânsito ou Gov.br), não sendo aceitas imagens, cópias impressas ou capturas de tela (prints).
- 10.1.2 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 10.2 O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado a prova, sem documento de identificação válido.
- 10.2.1 Caso o candidato precise aguardar o recebimento de documento válido, deverá fazê-lo fora do local de prova.
- 10.3 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Boletim de Ocorrência; Protocolo de segunda via; Cópia de Documentos Oficiais, mesmo que autenticadas; Certidão de Nascimento;

Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada e a Carteira de Trabalho Digital.

11 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 11.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.
- 11.1.1 Ao receber o material, o candidato deverá verificar:
- a) **no Cartão-Resposta**, se seus dados estão corretos, incluindo nome, número de inscrição, data de nascimento, RG e cargo;
 - b) **no Caderno de Questões**, se o cargo indicado na capa corresponde ao cargo para o qual está inscrito.
- 11.1.2 É responsabilidade exclusiva do candidato conferir os materiais. Qualquer divergência deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.
- 11.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os Cadernos de Questões com defeito.
- 11.2.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do local de aplicação, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.
- 11.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas no Cartão-Resposta personalizado.
- 11.4 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 11.5 É de responsabilidade do candidato:
- a) manipular o Cartão-Resposta, quando autorizado pelo fiscal;
 - b) a leitura e a conferência de seus dados registrados no Cartão-Resposta, na lista de presença e nos demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado;
 - c) assinar o Caderno de Prova, a lista de presença e o Cartão-Resposta nos espaços designados;
 - d) preencher corretamente os círculos reservados para as respostas do Cartão-Resposta com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, de acordo com as instruções nele contidas, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura;
 - e) devolver, ao término da prova ou até o encerramento do tempo de realização, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta personalizados.
- 11.5.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou de danos ao Cartão-Resposta personalizado.
- 11.6 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 11.6.1 É expressamente vedado raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas. A constatação de tal prática implicará a anulação do Cartão-Resposta e a eliminação do candidato do certame.
- 11.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

- 11.8 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado. Os cadernos de questões e os respectivos gabaritos somente serão publicados na página de fonte oficial do certame.
- 11.9 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado. Após esse período, o material será destruído.

12 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

- 12.1 A FURB, visando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, bem como zelar pelo interesse público e dos candidatos, poderá solicitar, no momento da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.
- 12.1.1 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 12.2 A qualquer tempo, durante a realização da Prova de Objetiva, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 12.3 O acesso ao local de prova de pessoas estranhas somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.
- 12.4 O candidato ou qualquer outra pessoa não poderá acessar ou permanecer no local de aplicação de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido.
- 12.5 Poderão ser adotadas outras medidas adicionais de segurança, a critério da FURB.
- 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 12.7 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo Simplificado.

13 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 13.1 Motivará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.
- 13.2 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
- prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;
 - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, não sendo admitida qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, conforme item 10 deste Edital;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
 - ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - negar-se à identificação, a realizar as provas ou a se submeter ao detector de metais;

- h) estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte;
- i) utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a execução das provas ou para obter aprovação própria ou de terceiros;
- j) fizer qualquer anotação de informações relativas às suas respostas e às questões da prova, com a intenção de levar para fora do ambiente de prova;
- k) iniciar resolução das questões da prova antes do horário permitido para o início da prova;
- l) não devolver integralmente o material recebido ao término do tempo destinado à prova, mesmo que incompletos, ou recusar-se a devolver qualquer material fornecido pela Coordenação;
- m) raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas;
- n) for surpreendido fazendo uso de uso de lapiseira, lápis ou borracha;
- o) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- p) for surpreendido fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- q) estiver usando acessórios de chapelaria ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme o disposto no item 6 deste Edital;
- r) adotar conduta inadequada, agir de forma desrespeitosa ou perturbar, de qualquer modo, a ordem e o bom andamento da aplicação das provas, prejudicando os demais candidatos ou qualquer pessoa envolvida na realização do certame;
- s) utilizar material de prova (cartão-resposta) de outro candidato;
- t) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
- u) recusar-se injustificadamente, a qualquer momento, a ter seus artigos religiosos, lanche, objetos vistoriados;
- v) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da contratação ou apresentar documentos falsos;
- w) realizar o Processo Seletivo Simplificado usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados, em qualquer época, mesmo após a contratação.

14 DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS E DOS CADERNOS DE QUESTÕES

- 14.1 O caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão publicados até as 20h do dia **30 de março de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 16 deste Edital.
- 14.2 O gabarito oficial e o resultado da Prova Objetiva serão publicados no dia **15 de abril de 2026**.
- 14.3 A imagem digitalizada do Cartão-Resposta será disponibilizada para consulta individual no **15 de abril de 2026**, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção "**Mais informações**", disponível na Área do Candidato.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único, do Art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º, da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do certame).
- 15.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtenha:

- a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - c) exercido a função de jurado (Lei n.º 11.689/2008);
 - d) maior idade.
- 15.3 Os candidatos que desejarem utilizar, em caso de empate na classificação final, o benefício previsto na Lei Federal n.º 11.689/2008, conforme disposto no item 15.2, alínea “c”, deste Edital, e que tenham exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de publicação da referida Lei (09 de junho de 2008) e a data de publicação deste Edital, deverão informar tal condição no ato da inscrição e anexar o respectivo documento comprobatório.
- 15.3.1 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais, que atestem o efetivo exercício da referida função, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689/2008.

16 DOS RESULTADOS

- 16.1 A nota final dos candidatos será expressa na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais sem arredondamento, conforme quadro a seguir:

FÓRMULA NOTA FINAL
$NF = (NPO \times 0,70) + (NPT \times 0,30)$

- 16.1.1 Ocorrendo empate na nota final, serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 14 deste Edital.
- 16.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **16 de abril de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.
- 16.3 No dia **23 de abril de 2026** será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do cargo.
- 16.4 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
- a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, para nomeação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
 - b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 16.4.1 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

17 DOS RECURSOS

- 17.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:
- a) Indeferimento do pedido de Isenção da Taxa da Inscrição;
 - b) Indeferimento do pedido de Vagas Reservadas;
 - c) Indeferimento do pedido de Condições Especiais;
 - d) Indeferimento da Inscrição;
 - e) Gabarito Preliminar/Questões da Prova Objetiva;
 - f) Resultado preliminar da Prova de Títulos
 - g) Resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado.

- 17.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção “**Recursos**”, seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação do ato contra o qual se deseja recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 17.2.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 17.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, envio e acompanhamento do recurso, devendo observar atentamente às instruções deste Edital e às orientações da Área do Candidato, não sendo aceitas alegações posteriores de erro, falha ou esquecimento no procedimento de interposição.
- 17.3 A FURB não se responsabiliza por recursos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem interpor recursos.
- 17.4 Durante o período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.
- 17.5 As respostas aos recursos, inclusive às solicitações de impugnação deste Edital, serão publicadas conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 17.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 17.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.
- 17.8 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 17.9 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

18 DA CONVOCAÇÃO

- 18.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação de acordo com a ordem de classificação final e a necessidade do serviço público fundacional.
- 18.2 As convocações serão publicadas no site oficial deste Processo Seletivo, em área específica, para fins de publicidade e transparência, sem prejuízo das comunicações individuais por e-mail, indicado na Área do candidato.
- 18.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado, após a divulgação da homologação e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, **manter seus dados pessoais atualizados** na Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DGDP) da FURB, situada na Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau – SC.
- 18.4 A FURB não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica

que impossibilitem o envio e/ou recebimento de mensagem eletrônica para atualização de dados cadastrais e/ou convocação.

- 18.5 O candidato aprovado declara ciência de que poderá ser designado para atuar em qualquer uma das unidades, denominadas campus universitários, pertencentes à FURB, conforme a necessidade do serviço.
- 18.6 O candidato convocado que não optar por uma das vagas oferecidas poderá ficar para o final da classificação, uma única vez, sendo convocado o candidato subsequente ou caso alegar indisponibilidade para a contratação, firmará termo de desistência, conforme modelo disponível no Anexo IV, e perderá a vaga.
- 18.7 Se o candidato não comparecer no prazo estabelecido na convocação para contratação ou para firmar o termo de desistência, a Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas emitirá termo circunstanciado, assinado por dois outros servidores da FURB, na qualidade de testemunhas, que será arquivado na DGDP, permanecendo o candidato, neste caso, na relação dos aprovados, na última colocação.
- 18.8 A não comprovação de quaisquer dos requisitos legais ou condições exigidas neste Edital para o cargo, mediante documentação específica, ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos, acarretará a desclassificação e consequente eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.
- 18.9 A FURB poderá realizar, a qualquer tempo, a verificação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos, inclusive mediante consulta a bancos de dados oficiais ou comunicação com órgãos públicos e instituições de ensino.
- 18.10 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da contratação, exercer cargo, emprego ou função no serviço público, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.
- 18.11 Será exigida do candidato contratado disponibilidade de horário compatível com as necessidades da FURB. Neste aspecto, serão observadas as normas legais referentes à acumulação de cargos, empregos e funções públicas.
- 18.12 Durante a vigência do contrato, a manutenção do vínculo estará condicionada à avaliação de desempenho funcional, realizada pela chefia imediata, com base em critérios de assiduidade, pontualidade, eficiência e conduta ética, podendo a Administração rescindir o contrato a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado.
- 18.13 Dúvidas referentes à convocação devem ser encaminhadas para a Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DGDP) da FURB pelo e-mail dgdp@furb.br.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 17h
- 19.2 O ato de inscrição importa o conhecimento das instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo fixadas neste Edital.
- 19.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da

inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 19.4 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.
- 19.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página de fonte oficial do certame.
- 19.6 O candidato deverá declarar, no ato da nomeação, a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.
- 19.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB.
- 19.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Simplificado que não possam ser resolvidas pela FURB, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau, 13 de fevereiro de 2026.

Gilmara Zimdars
Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I
CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH), REQUISITOS E SALÁRIO

CÓDIGO	CARGO	CH (semanal)	REQUISITOS	SALÁRIO
C105002	Fonoaudiólogo	30h	Graduação em Fonoaudiologia e registro ativo no conselho de classe profissional de SC.	R\$ 5.392,45
C001302	Nutricionista	30h	Graduação em Nutrição e registro ativo no conselho de classe profissional de SC.	R\$ 5.392,45
C004401	Profissional de Educação Física	30h	Graduação em Educação Física (Bacharelado) e registro ativo no conselho de classe profissional de SC.	R\$ 5.392,45
C102011	Psicopedagogo	40h	Graduação em Psicopedagogia ou graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em — Psicopedagogia. Graduação em Psicopedagogia ou graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, ou graduação em Psicologia com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia. [errata n.º 02]	R\$ 7.035,98
C105003	Terapeuta Ocupacional	30h	Graduação em Terapia Ocupacional e registro ativo no conselho de classe profissional de SC.	R\$ 5.392,45

ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

Código: C105002 - Fonoaudiólogo

Realizar a avaliação e diagnóstico fonoaudiológico da pessoa com deficiência; aplicar métodos, técnicas e procedimentos fonoaudiológicos com objetivo de reabilitar os pacientes com deficiência física e intelectual. Realizar exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado entre outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER II; emitir laudos, relatórios e pareceres fonoaudiológicos conforme as normas do CER II e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.

Código: C001302 - Nutricionista

Realizar avaliação e diagnóstico do estado nutricional (Individual e coletivo) de pessoas com deficiência física e/ou intelectual, considerando aspectos clínicos, funcionais, metabólicos, alimentares e socioculturais; planejar, prescrever, executar e avaliar intervenções nutricionais individualizadas e coletivas, com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos, habilitação e reabilitação. Elaborar e acompanhar planos alimentares adequados às necessidades específicas dos usuários. Desenvolver ações de educação alimentar e nutricional voltadas aos usuários e seus familiares. Registrar evolução dietoterápica em prontuário específico. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER; emitir laudos, relatórios e pareceres de Nutrição conforme as normas do CER e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.

Código: C004401 - Profissional de Educação Física

Realizar avaliação físico-funcional, motora e do nível de aptidão física de pessoas com deficiência física e/ou intelectual, com finalidade de caracterização das capacidades e limitações relacionadas à prática de atividades físicas e corporais. Planejar, executar e avaliar programas de exercícios físicos, atividades e práticas corporais adaptadas, de forma individual ou coletiva, com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos secundários, melhoria da funcionalidade, do condicionamento físico e da participação social. Desenvolver ações voltadas ao fortalecimento muscular, equilíbrio, coordenação motora, mobilidade, flexibilidade e capacidade cardiorrespiratória. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER; emitir laudos, relatórios e pareceres de Educação Física conforme as normas do CER e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.

Código: C102010 – Psicopedagogo

~~Graduação em Psicopedagogia ou Pedagogia com especialização na área. Descrição das Atividades: Realizar avaliações psicopedagógicas em crianças, adolescentes e adultos com dificuldades de aprendizagem, distúrbios neurocognitivos ou necessidades educacionais especiais, diagnosticando e intervindo em condições como dislexia, discalculia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtornos do espectro autista (TEA) e outras comorbidades que afetam o processo de aprendizagem. Aplicar e interpretar instrumentos de avaliação psicopedagógica; identificar fatores emocionais, cognitivos e pedagógicos que interferem na aprendizagem e elaborar planos de intervenção individualizados, desenvolver estratégias de reabilitação e estimulação cognitiva; orientar professores e familiares sobre metodologias adaptadas; promover a inclusão escolar. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões~~

~~clínicas e discussões de casos com a equipe do CER II; emitir laudos, relatórios e pareceres psicopedagógicos conforme as normas do CER II e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.~~

Código: C102010 - Psicopedagogo

Graduação em Psicopedagogia ou graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, ou graduação em Psicologia com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia. Descrição das Atividades: Realizar avaliações psicopedagógicas em crianças, adolescentes e adultos com dificuldades de aprendizagem, distúrbios neurocognitivos ou necessidades educacionais especiais, diagnosticando e intervindo em condições como dislexia, discalculia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtornos do espectro autista (TEA) e outras comorbidades que afetam o processo de aprendizagem. Aplicar e interpretar instrumentos de avaliação psicopedagógica; identificar fatores emocionais, cognitivos e pedagógicos que interferem na aprendizagem e elaborar planos de intervenção individualizados, desenvolver estratégias de reabilitação e estimulação cognitiva; orientar professores e familiares sobre metodologias adaptadas; promover a inclusão escolar. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER II; emitir laudos, relatórios e pareceres psicopedagógicos conforme as normas do CER II e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau. **[errata n.º 02]**

Código: C105003 - Terapeuta Ocupacional

Realizar a avaliação e o diagnóstico ocupacional de pessoas com deficiência física e/ou intelectual; planejar, executar e avaliar métodos e técnicas terapêuticas com foco na promoção, prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física e/ou intelectual, visando restaurar, desenvolver, manter e/ou conservar o desempenho funcional, a autonomia e a participação nas atividades da vida diária, escolar, laboral e social. Avaliar e intervir nas capacidades motoras, cognitivas, sensoriais, emocionais e sociais dos usuários, considerando seus contextos de vida. Elaborar, implementar e acompanhar planos terapêuticos, bem como prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e recursos de tecnologia assistiva. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do plano terapêutico singular; participar de reuniões clínicas e discussões de casos com a equipe do CER II; emitir laudos, relatórios e pareceres terapêuticos ocupacionais conforme as normas do CER II e do SUS; orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados, prevenção de complicações, promoção da saúde e reabilitação. Participar de atividades de pesquisa, extensão, ensino e preceptoria de alunos da Universidade Regional de Blumenau.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos)

Compreensão, análise e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Fonética. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Derivação e composição. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Colocação pronominal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Sentido conotativo e denotativo. Análise sintática do período simples e composto. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos, antônimos, hipônimos e hiperônimos. Uso dos porquês. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

FONOAUDIÓLOGO

Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde - SUS). Portaria MS n.º 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência). Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Instrutivo de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual do Ministério da Saúde (2020). Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com deficiência. Diretriz de atenção à pessoa amputada (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) (2014). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 8080/1990. Lei n.º 10098/2000 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência Atualizada por meio da Portaria GM/MS n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência — Novo Viver Sem Limite, Decreto n.º 11.793/2023. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Avaliação fonoaudiológica da comunicação oral e escrita, motricidade orofacial, linguagem e audição. Intervenções em alterações de linguagem, fala, voz, fluência e deglutição em pessoas com deficiência. Processamento auditivo central e distúrbios da comunicação na deficiência intelectual. Comunicação alternativa e aumentativa. Condutas fonoaudiológicas baseadas em evidências em Transtorno do Espectro Autista (TEA), Acidente Vascular Cerebral (AVC), Trauma Raquimedular (TRM) e Paralisia Cerebral (PC). Atuação interdisciplinar em equipe de reabilitação: plano terapêutico singular. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

NUTRICIONISTA

Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde - SUS). Portaria MS n.º 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência). Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Instrutivo de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual do Ministério da Saúde (2020). Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com deficiência. Diretriz de atenção à pessoa amputada (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) (2014). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 8080/1990. Lei n.º 10098/2000 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência Atualizada por meio da Portaria GM/MS n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência — Novo Viver Sem Limite, Decreto n.º 11.793/2023. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Avaliação e diagnóstico do estado nutricional individual e coletivo em pessoas com deficiência e em indivíduos com condições crônicas. Dietoterapia nas doenças crônicas não transmissíveis, incluindo condições cardiovasculares, cardiorrespiratórias, metabólicas e gastrointestinais. Nutrição nos transtornos do neurodesenvolvimento: seletividade alimentar, dificuldades alimentares e disfagia. Planejamento e prescrição de planos alimentares individualizados, incluindo adaptações de consistência e suporte nutricional oral. Nutrição na prevenção de agravos, promoção da saúde e manutenção da funcionalidade em populações especiais. Atuação interdisciplinar em equipe de reabilitação: plano terapêutico singular. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde - SUS). Portaria MS n.º 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência). Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Instrutivo de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual do Ministério da Saúde (2020). Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com deficiência. Diretriz de atenção à pessoa amputada (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) (2014). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 8080/1990. Lei n.º 10098/2000 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência Atualizada por meio da Portaria GM/MS n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência — Novo Viver Sem Limite, Decreto n.º 11.793/ 2023. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Avaliação da aptidão física relacionada à saúde em pessoas com deficiência física e intelectual. Prescrição e periodização do exercício físico em condições crônicas cardiovasculares, cardiorrespiratórias e metabólicas. Exercício físico na dor crônica e nas doenças crônicas não transmissíveis. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento. Prevenção do descondicionamento físico, sarcopenia e perda funcional em populações especiais. Atuação interdisciplinar em equipe de reabilitação: plano terapêutico singular. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PSICOPEDAGOGO

Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde - SUS). Portaria MS n.º 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência). Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Instrutivo de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual do Ministério da Saúde (2020). Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com deficiência. Diretriz de atenção à pessoa amputada (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) (2014). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 8080/1990. Lei n.º 10098/2000 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência Atualizada por meio da Portaria GM/MS n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência — Novo Viver Sem Limite, Decreto n.º 11.793/ 2023. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Avaliação psicopedagógica: instrumentos e estratégias para identificação de dificuldades de aprendizagem. Intervenção em transtornos de aprendizagem: dislexia, discalculia, disortografia. Transtornos do neurodesenvolvimento e sua interface com o processo de aprendizagem. Adaptações curriculares e inclusão escolar de pessoas com deficiência. Orientação a famílias e educadores: promoção da aprendizagem e inclusão. Atuação interdisciplinar em equipe de reabilitação: plano terapêutico singular. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde - SUS). Portaria MS n.º 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência). Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Instrutivo de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual do Ministério da Saúde (2020). Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com deficiência. Diretriz de atenção à pessoa amputada (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral (2013). Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) (2014). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 8080/1990. Lei n.º 10098/2000 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência Atualizada por meio da Portaria GM/MS n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência — Novo Viver Sem Limite, Decreto n.º 11.793/ 2023. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Avaliação terapêutica ocupacional de pessoas com deficiência física e intelectual. Abordagens centradas na atividade de vida diária, escolar, laboral e social. Tecnologia assistiva, órteses e adaptações ambientais. Integração sensorial, treino de habilidades cognitivas e motoras finas. Condutas de terapia ocupacional baseadas em evidências em Transtorno do Espectro Autista (TEA), Acidente Vascular Cerebral (AVC), Trauma Raquimedular (TRM) e Paralisia Cerebral (PC). Atuação interdisciplinar em equipe de

reabilitação: plano terapêutico singular. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome:	
Data de Nascimento: / /	Inscrição:
RG n.º:	CPF n.º
Tendo sido classificado(a) no Processo Seletivo Público e Simplificado para Contratação Temporária, regido pelo Edital acima identificado, vem, livremente e em caráter irrevogável, desistir da vaga para o cargo de _____.	
Blumenau ____/____/____	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)